

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 004/19
17-484 12/06/2019 10:30:00
Recomendado

PARECER Nº 004/19

**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E
PARCELAMENTO DO SOLO**

Ao Projeto de Lei nº 016/2019

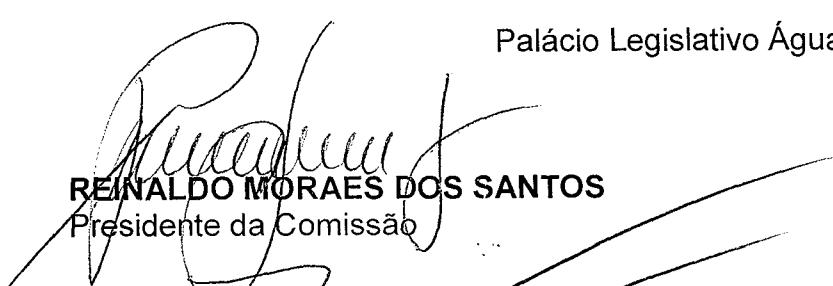
Autor: Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA

Dispõe sobre as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

A Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, reuniu seus membros nesta data para conhecer os argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

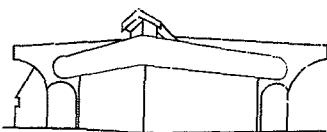
Acatando o posicionamento do Relator e não havendo óbice no âmbito da sua competência, a CPUOPS faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** à continuidade do trâmite do Projeto de Lei nº 016/19, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de junho de 2019.


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Presidente da Comissão


IAN FRANCISCO ZANIBATO SALOMÃO
Vice-Presidente


MÁRIO CESAR GARMS TIMÓTEO
Secretário e Relator



Palácio Legislativo Água Grande

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Câmara Municipal

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Ao Projeto de Lei nº 016/2019

Autor: **Vereador PAULO ROBERTO PEREIRA**

Dispõe sobre as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este relator para análise e Parecer.

Este projeto visa estabelecer as condições mínimas de atendimento aos usuários das agências bancárias, casas lotéricas e agências dos Correios no município.

Segundo a justificativa do Projeto, é rotineira a existência de enormes filas nas referidas instituições, que reduzem o número de funcionários em prol do aumento de lucro e em detrimento dos usuários, sendo necessário ao menos garantir o mínimo de condições de espera no atendimento para os homens, mulheres, crianças, idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais que às vezes aguardam por muitas horas para serem atendidos.

Assim, após a apresentação da Emenda Modificativa nº 003/2019 pelo Vereador/Autor da propositura, as condições mínimas são as seguintes:

- I- Um sanitário unisex;
- II- Bebedouros de água com copos descartáveis;
- III- Assentos destinados à espera do atendimento.

Os bebedouros e o sanitário deverão ser de fácil acesso, devidamente sinalizados e adaptados para o uso de pessoas com deficiência e acessíveis durante todo o horário de expediente.

E, o número de assentos destinados aos usuários não poderá ser inferior a dez (10) e deverão ser instalados próximos aos caixas.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 016/19, recomendando a esta Comissão o mesmo procedimento.

Palácio Legislativo Água Grande, 7 de junho de 2019.

MÁRIO CESAR GARMS THIMÓTEO
Relator

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br